

Lei nº 922 ✓

Dispõe sobre autorização para
alienação de ações da CEMIG
de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Bom Jardim

de Minas aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alistar pela CREDIREAL S/A, corretora de câmbio e valores, com sede em Belo Horizonte, ações da CEMIG, em título da Bolsa de valores.

Parágrafo Único - O valor de alienação das ações mencionadas será calculado e fixado pelo valor de cotação do dia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 07 de maio de 1993.


Valdemir de Paula Moraes
Prefeito Municipal


Ilênia Aparecida de Paula
Secretária Executiva